

Parecer nº 50/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0003546/2025-59

Parecer Técnico de LAS nº 50/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 111709143

PA COPAM N°: 5379/2025 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

| | | | |
|---|---|-----------------------|--------------------|
| EMPREENDEDOR: | Auto Posto Rio Branco de Andradas Ltda. | CNPJ: | 02.737.116/0001-33 |
| EMPREENDIMENTO: | Auto Posto Rio Branco de Andradas Ltda. | CNPJ: | 02.737.116/0001-33 |
| MUNICÍPIO: | Andradas | ZONA: | Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84 | LAT/Y: 22°04'27,95"S | LONG/X: 46°34'39,85"O | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

| CÓDIGO | PARÂMETRO | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---------------|---------------------------|---|---------------|----------------------------|
| F-06-01-7 | Capacidade de armazenagem | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 3 | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
|--|------------------|
| José Juarez Barbosa (Engº Civil e Segurança do Trabalho) | CREA-MG 29.306/D |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
| Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental | 1.199.056-1 |
| <i>De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo – Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas</i> | 1.578.324-4 |



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 15/04/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **110368142** e
o código CRC **1FCBB619**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003546/2025-59

SEI nº 110368142



Parecer Técnico de LAS nº 50/FEAM/URA SM - CAT/2025

O empreendimento **Auto Posto Rio Branco de Andradás Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 02.737.116/0001-33, de nome fantasia Posto Rio Branco, atua no comércio varejista de combustíveis e está localizado na zona urbana de Andradás, nas coordenadas 22°04'27,95"S e 46°34'39,85"O, à rua Cel. Oliveira, 786, centro.

Em 24/03/2025, foi formalizado junto a FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº **5379/2025** para a atividade “F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenagem de **110 m³**.

Nos termos apresentados, a atividade possui potencial poluidor e **porte médios**, enquadrando o empreendimento na **Classe 3** nos termos da DN 217/2017.

Não há incidência de critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação.

O empreendimento possui vigente a LAS Cadastro nº 341, emitida em 06/12/2019, para uma capacidade de armazenagem de 80 m³.

A figura a seguir mostra a localização do empreendimento em meio à malha urbana de Andradás.



Figura 1 - Localização do empreendimento

O empreendimento ocupa 2 imóveis contíguos, demonstrados na figura 2, cujas matrículas não foram unificadas. Para tanto foram apresentados:

- Matrícula nº 26.311 – lote nº 6-B/07, de 1.162,08 m², de propriedade de Carlos Eduardo Busato e José Francisco Ribeiro;
- Certidão Municipal do imóvel de área 1.162,08 m² localizado à rua Cel. Oliveira, 786, de propriedade de José Francisco Ribeiro;
- Escritura de Compra e Venda, de Paulo Diogo Rosa para José Francisco Ribeiro, datada de 08/10/2002, de 50% de terreno designado por Lote 6-B com 910,10 m², matrícula 11.165; e de 50% de terreno de aproximadamente 117 m², matrícula 6.850;
- Escritura de Compra e Venda, de Antenor Risso Neto e Adeangela Carrara Staut Risso para Gabriela Pinto Ribeiro Burguez e Murilo Pinto Ribeiro, filhos de José Francisco Ribeiro, tendo como usufrutuários José Francisco Ribeiro e sua esposa Andrea Pinto Ribeiro, datada de



23/09/2020, de terreno designado por Lote 6-A2 com 298 m², matrícula 28.127, bem como o contrato de locação para o empreendedor, datado de 15/11/2022.



Figura 2 - Planta dos imóveis

Foram apresentados o certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal, registros nº 500183 e 570043; certidão de regularidade emitida pelo município em 05/11/2024; AVCB nº PRJ20240290661 emitido em 26/02/2025, válido até 26/02/2030; Certificado de Registro ANP nº 844 – autorização nº PR/MG0001817, publicada em 23/11/2000.

Foi apresentado Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, em consonância com a NBR 15594-3 e demais normas vigentes, bem como Plano de Respostas a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal – treinamento básico em segurança e meio ambiente, nos termos da Nota Técnica GEAMB 01/2008 – FEAM.

Consta nos estudos o Laudo de Estanqueidade do SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, cujos testes foram realizados em 09/10/2024 nos sistemas, tanques e linhas de acordo com a NBR - 13.784, tendo validade de 1 ano, e atestam que todos os tanques e sistemas de tanques subterrâneos se encontram estanques e em perfeito estado de funcionamento. Consta ainda o certificado de conformidade para o serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas emitido em 13/09/2022 com validade até 12/09/2026, e certificado de calibração conforme ITT-04. O laudo é assinado pelo engenheiro mecânico Isaac Borges, CREA-MG SP25.441/D, ART MG20243385227.

Foi apresentado o certificado Inmetro/CTBC para o serviço de instalação e retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, emitido em 15/05/2023 e válido até 14/05/2027; e Laudo emitido em 10/01/2024 por empresa certificada atestando que a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas do referido estabelecimento estão de acordo com as normas e leis vigentes.

O empreendimento ocupa uma área total de 1.460,08 m² e possui uma área construída de 1.151,89 m². Conta com 5 funcionários no setor de produção e 1 no administrativo, trabalhando em 3 turnos de 8 horas por dia, 7 dias por semana.



Conta com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC na seguinte configuração:

| Nº do Tanque | Combustível (1) | Capacidade (em litros) | Ano de Instalação | Tipo do Tanque | Ano do último teste de estanqueidade (2) | Foi Verificado vazamento no tanque? (3) | Em Operação | |
|--------------|--------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|--|---|-------------|---|
| | | | | | | | S | N |
| T1A | ETANOL | 15.000 | 2008 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T1B | ETANOL | 15.000 | 2008 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T2A | GASOLINA COMUM | 15.000 | 2008 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T2B | DIESEL S500 | 15.000 | 2008 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T3A | DIESEL S10 | 10.000 | 2016 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T3B | GASOLINA ADITIVADA | 10.000 | 2016 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T4A | ETANOL | 15.000 | 2023 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |
| T4B | GASOLINA COMUM | 15.000 | 2023 | Bipartido com Boca de visita | 10/2024 | Não | X | |

As bombas, tubulações e equipamentos de segurança possuem a seguinte situação:

| Bomba nº | Ligada ao Tanque nº | Material da linha | Data de instalação da linha | Tem filtro? | Válvula de retenção | | Data do teste de estanqueidade |
|----------|---------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|---------------------|--------------|--------------------------------|
| | | | | | Fundo do tanque? | Pé da bomba? | |
| B1 | T1B e T2A | PAD | 2008/2016 | NÃO | NÃO | SIM | 09/10/2024 |
| B2 | T1A e T2A | PAD | 2008/2016 | NÃO | NÃO | SIM | 09/10/2024 |
| B3 | T2B e T3A | PAD | 2016/2016 | SIM | NÃO | SIM | 09/10/2024 |
| B4 | T2B | PAD | 2016 | SIM | NÃO | SIM | 09/10/2024 |
| B5 | T4A e T4B | PAD | 2023 | NÃO | NÃO | SIM | 09/10/2024 |

O controle de estoques é manual. Conta com os seguintes sistemas de controle: Câmara de acesso a boca de visita do tanque; Câmara de contenção sob a unidade abastecedora; Câmara de contenção da unidade de filtragem; Canaleta de contenção da cobertura; Descarga selada; Câmara de contenção de descarga; e Válvula de proteção contra transbordamento.

Não possui Monitoramento Intersetorial automático; Poços de Monitoramento de vapor; Válvula de retenção de esfera flutuante; Alarme de transbordamento e Sistema de Segurança antiabalroamento.

Dentre as matérias-primas e insumos têm-se:

| Identificação | Fornecedor(es) | Consumo mensal (m ³) | |
|---------------|---|----------------------------------|--------|
| | | Máximo | Atual |
| Gasolina | Simarelli Distrib. de Petróleo Ltda | 350,00 | 180,00 |
| Diesel | Simarelli Distrib. de Petróleo Ltda | 300,00 | 130,00 |
| Etanol | Petroquality Distrib. de Combustível Ltda | 150,00 | 85,00 |

A água para consumo humano é fornecida pela concessionária local, na média de 0,55 m³/dia. Já para lavagem de veículos e piso o empreendimento faz uso de uma certidão de registro de uso insignificante, nº 479946/2024, emitida em 31/05/2024, válida até 31/05/2027, para captação de 0,8 m³/h durante 7h/dia, totalizando 5,6 m³/dia, em cisterna de 5 m de profundidade situada no ponto de coordenadas 22° 4' 28,0"S e 46° 34' 38,0"W, sendo um consumo médio de 3 m³/dia.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos e de efluentes líquidos.

Os efluentes sanitários de origem doméstica gerados na copa e sanitários são tratados por meio de biodigestor e lançados no ribeirão Caracol. Já os efluentes oleosos gerados pela lavagem da pista de abastecimento são tratados por meio de caixa SAO, sendo o resíduo oleoso periodicamente recolhido e armazenado em bombonas até serem recolhidos por empresa especializada, enquanto o efluente líquido também é lançado no ribeirão Caracol. Figura como condicionante o monitoramento dos efluentes tratados pelo biodigestor e pela caixa SAO.

Considerando se tratar de ampliação de empreendimento licenciado em 2019, por meio do LAS/CAD nº 341, emitida em 06/12/2019, em que se encontrava vigente a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013, a qual dispensava de autorização a intervenção em APP para a instalação e manutenção de acessos para captação e lançamento de efluentes tratados, que não implicassem em supressão de vegetação nativa (art. 19, inciso VII), não há que se falar em regularização em ambiente de ampliação de seu porte, já que não houve ampliação da intervenção em APP.

Dentre os resíduos sólidos, serão gerados papel, plástico, metal e restos orgânicos, os quais são segregados e recolhidos pelo serviço de coleta municipal. Resíduos contaminados, como embalagens de óleo e estopas, filtros de óleo e óleo retido na caixa SAO, são armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado até serem encaminhados para o recolhimento por empresas habilitadas, como a Pro-Ambiental Tec. Ltda.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Auto Posto Rio Branco de Andradadas Ltda.** para a atividade "F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de **Andradadas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Auto Posto Rio Branco de Andradás Ltda.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo ^[1] |
|------|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença Ambiental |
| 02 | Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4.</i> | Durante a vigência da Licença Ambiental |

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0003546/2025-59**. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso, emitida por responsável técnico devidamente habilitado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Auto Posto Rio Branco de Andradás Ltda.

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| Na entrada e na saída da caixa SAO | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas minerais. | Semestral |
| Na entrada e na saída do biodigestor | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, detergentes (surfactantes), DBO e DQO. | Semestral |

Relatórios: Enviar anualmente à URA Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), informar a distância entre os pontos de coleta das amostras e o ponto de lançamento da água de retorno (proveniente do sistema de decantação).

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-



MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.